REGISTRO
FLS 5V.º DO LIVRO n.º 06
Caçu, 7 / 7 / 86

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 420, DE 12 DE MAIO DE 1986

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para ocorrer o disposto na Lei n. 374, de 13 de maio de 1985, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial no valor de Cz$ 651,27 (seiscentos e cinqüenta e um cruzados e vinte e sete centavos), sob o seguinte código:

01 - LEGISLATIVA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.2.28 - Atividades Legislativas:

3.2.3.3 - Contribuições Correntes

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de maio de 1986.

Aldeckbusa dos Santos
Dina Maura de Sousa